PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATO TRT7.GP Nº 245, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Altera o Ato TRT7.GP nº 472, de 11 de novembro de 2015, que institui o conceito de material permanente e de material de consumo, no âmbito do TRT da 7ª Região (TRT-7), para efeito de controle e administração patrimonial.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais

CONSIDERANDO o advento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em substituição à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º do Ato TRT7.GP. nº 472, de 11 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º Não será considerado material permanente aquele de custo igual ou inferior a 1% (um por cento) do limite fixado no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. ....." (NR)

Art. 2º Deverá a Assessoria Técnica de Publicações Oficiais-DEJT republicar o Ato TRT7.GP. nº 472, de 11 de novembro de 2015, consolidando a alteração promovida pelo presente ato.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Fortaleza, 10 de agosto de 2023.
DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA
Presidente do Tribunal